



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

**Prefeitura Municipal de Ivorá - RS**

**Secretarias Municipais**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**Processo Administrativo nº 185/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08h30 do dia 22 de junho de 2020**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 001/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material de consumo, material elétrico e outros materiais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 37 de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1 - DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição fracionada de material de consumo, material elétrico e outros materiais para as Secretarias Municipais.

**1.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica da aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.2** A(s) detentora(s) da Ata de Registro, quando da solicitação, de acordo com a necessidade e mediante pedido pela secretaria solicitante, deverá efetuar a entrega no Almoxarifado observando o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.

**1.3** Todos os itens deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, sem arranhões, trincos, rachaduras ou qualquer outra danificação que lhes impeçam o uso, devidamente embalados. Deverão também ser entregues conforme pedido da Secretaria solicitante, não se



responsabilizando estas secretarias por entregas fora de horário de expediente, ou quando não solicitadas.

**1.4** Os objetos deste edital deverão ter validade mínima de 06 meses (quando o produto for contemplado de garantia), a partir da data de entrega;

**1.5** É de responsabilidade da Contratada a descarga de todos os produtos adquiridos pela Contratante, dando-se atenção especial aos tubos de concreto que deverão ser descarregados no local determinado pela Secretaria Municipal de Obras ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, após a conferência do almoxarife, sendo VEDADO a utilização de máquinas e serviços por parte da Contratante.

**1.6** Em todas as notas fiscais de entrega dos produtos devem constar o número do Processo Administrativo a que se refere.

**1.7** Na proposta deve constar a marca de todos os objetos cotados.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ  
EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2020  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ  
EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2020  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

#### **3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**a.7)** declaração do contador responsável ou representante legal de enquadramento como ME ou EPP

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, técnico em contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 12 (doze) meses, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira, mencionando o preço por item, onde deverão estar incluídos todos os custos

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.2 Somente serão aceitas as propostas, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, após a fase de lances, conforme anexo I.**

**5.3 Somente serão aceitas as propostas digitadas, não sendo aceitas as manuscritas.**

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a:**

- Para itens até R\$ 10,00, o lance não poderá ser menor a R\$ 0,10.
- Para itens acima de R\$ 10,01 até R\$ 100,00 não poderá ser menor a R\$ 1,00.
- Para itens acima de R\$ 100,01 a R\$ 600,00 não poderá ser menor a R\$ 5,00.
- Para itens acima de R\$ 600,01 não poderá ser menor a R\$ 10,00.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Administração deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**7.1.2** Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro societário pessoas nas condições determinadas pelo inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

## **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

## **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com:

- Fazenda Federal (certidão conjunta INSS/RFB).





- Fazenda Estadual (caso a licitante seja de outro Estado da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul) e;
  - Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;

#### **7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

##### **Observações:**

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos.

- As certidões negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da documentação relativa a esta licitação.

**7.4.1** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.3** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



**7.4.4** O benefício de que trata o item 3.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**9.1** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital (anexo I) e em consonância com a proposta de preços;

**9.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**9.4** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



**9.5** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**9.6** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**9.7** É de responsabilidade da CONTRATADA a descarga de todos os produtos adquiridos pela CONTRATANTE, dando-se atenção especial aos tubos de concreto que deverão ser descarregados no local determinado pela Secretaria Municipal de Obras ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, após a conferência do almoxarife,, sendo VEDADO a utilização de máquinas e serviços por parte da Contratante.

## **10 – DA ENTREGA E DOS PRAZOS**

**10.1** O prazo de entrega dos objetos será de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria solicitante;

**10.2** O(s) produto (s) deverá (ao) ser (em) entregue (s) livre (s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;

**10.3** Caso seja verificada a não conformidade de algum(ns) produto(s) o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

**10.4** Os objetos deste edital deverão ter validade mínima de 06 meses (quando o produto for contemplado de garantia), a partir da data de entrega;

**10.5** Os objetos devem ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ivorá, para o a conferência do almoxarife, no seguinte endereço: Avenida Garibaldi, nº 1098, Bairro Centro do município de Ivorá/RS.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 Do Município:**

**11.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos objetos, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**11.1.2** Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

**11.1.3** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**11.1.4** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;



**11.1.5** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**12.2 - Da Detentora da Ata:**

**12.2.1** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

**12.2.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**12.2.3** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**12.2.4** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**12.2.5** Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

**13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, depois de decididos os recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a homologação do referido Pregão.

**13.2** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas no item 15 deste Edital.

**13.3** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;

**13.4** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**14 - DO PAGAMENTO E REVISÃO**

**14.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mercadoria. Para o efetivo pagamento a empresa deverá apresentar nota fiscal, sendo esta preferencialmente eletrônica.

**14.2** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**14.3** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

**14.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones (55) 3267 1100, no horário compreendido entre às 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**16.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018 ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**16.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá, 08 de junho de 2020.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Controle Interno

ADEMAR VALENTIM BINOTTO  
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QTD. MÁX.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	MARCA
01	5	Und.	Cola adesiva 75 g para tubo PVC	R\$ 7,15	
02	10	Und.	Tomada Interna placa branca, 20 A	R\$ 11,00	
03	10	Und.	Interruptor de embutir	R\$ 9,90	
04	15	Und.	Interruptor do sistema X	R\$ 11,00	
05	50	Und.	Canaleta adesiva	R\$ 7,70	
06	15	Und.	Suporte para lâmpada E 27 rosca fina, de louça	R\$ 16,50	
07	5	Und.	Cola instantânea 3g	R\$ 7,15	
08	10	Und.	Engate flexível (Mangote para caixa de banheiro/pia) em aço inóx, 60 cm	R\$ 23,00	
09	10	Und.	Torneira de mesa para lavatório, com arejador que uniformiza o fluxo de água, Não risca por uso ou limpeza constante, mecanismo de acionamento prático (de alavanca). Tamanho mínimo (LxAxC): 40 x 97 x 134 mm. Altura da bica: 32 mm	R\$ 28,60	
10	10	Und.	Torneira longa de parede em PVC	R\$ 6,90	
11	10	Und.	Pino junção macho	R\$ 8,80	
12	10	Und.	Pino junção fêmea	R\$ 8,80	
13	10	Und.	Pino Três saídas (T)	R\$ 8,80	
14	5	Und.	Fechadura interna	R\$ 37,40	
15	5	Und.	Fechadura externa	R\$ 37,40	
16	1000	M	Lona preta com no mínimo 70% material virgem, largura 6m, espessura 200 micras (em bobinas de 50 m)	R\$ 2,75	
17	5	Und.	Assento Sanitário em Polipropileno, cinza, oval.	R\$ 44,00	
18	20	Und.	Rolo fita isolante pt com 5 metros	R\$ 5,50	
19	03	Und.	Capacitor eletrolítico 460 w	R\$ 25,00	
20	03	Und.	Capacitor permanente 50 w	R\$ 50,00	
21	03	Und.	Bomba submersa ¾ 340 w	R\$ 275,00	
22	03	Und.	Chave contactadora 30 amp	R\$ 25,00	
23	20	Rolo	Fita isolante autofusão 19mmx10m	R\$ 15,50	
24	15	Rolo	Cabo flexível 2,50mm 750v rolo com 100 metros - vm	R\$ 150,00	





25	60	Und.	Conector parafuso ks 16 mm	R\$ 8,00	
26	15	Rolo	Cabo flexível 2,50mm 750v rolo com 100 metros - az	R\$ 150,00	
27	30	Und.	Tomada elétrica externa 4x2 10a 250v	R\$ 9,90	
28	04	Und.	Temporizador para poços artesianos	R\$ 99,00	
29	100	Und.	Relé foto elétrico instantâneo 220 vca - 50/60hz. tampa em policarbonato com proteção uv, base em copolimero polipropileno, Gaxeta em pvc, Tensão de surto: 4000v/2000 <sup>a</sup> ; Sensor de silício, fototransmissor; Com filtro de tempo; Pinos em latão estanhados; Potência de comando: resistiva 1000w, resistiva 1800va, corrigido 500va Garantia mínima: 12 meses	R\$ 38,50	
30	100	Und.	Lâmpada vapor de sódio 250w-220v e40 bulbo tubular, com certificação INMETRO, garantia mínima 24 meses	R\$41,90	
31	40	Und.	Lâmpada fluorescente econômica 25 watts tkt25, potência 25 watts bulbo 3u, Base e-27 Vida mediana 6.000hs Temperatura de cor 6400k Fluxo de luminosidade 1300lm	R\$ 15,50	
32	60	Und.	Lâmpada led 18w	R\$ 33,00	
33	40	Und.	Lâmpada led 9w	R\$ 11,50	
34	100	Und.	Reator externo vapor de sódio de 250w 220v 60hz com : Capacitor e ignitor alto fator de potência : com relé foto elétrico acoplado selo ENCE/INMETRO. 36 meses de garantia compulsória.	R\$ 230,00	
35	100	Und.	Lâmpada vapor de sódio 150w-220v e 40 bulbo tubular, com certificação INMETRO	R\$ 39,00	
36	100	Und.	Reator interno vapor de sódio de 150 w-250w-220v-60hz – alto fator de potência, com base para relé foto elétrico (acoplado), com capacitor e ignitor, selo ENCE/INMETRO e 36 meses de garantia compulsória	R\$ 90,00	
37	20	Und.	Tomada dupla 2pt+t sistema x 10/20 A radial c/ caixa externa	R\$ 27,00	
38	800	Metro	Rolo mangueira led redonda 220v 100 metros	R\$ 6,10	



			com marca de corte a cada 1m – cor branca		
39	01	Und.	Alicate amperímetro com:  Display lcd/contagem: 3 1/2 dígitos/2000  Iluminação de display •  Corrente ac: 20/200/1000a  Tensão dc: 200m/2/20/200/1000v  Tensão ac: 200/750v  Resistência: 200/2k/20k/200k/2m/20/50mo  Teste de continuidade/diodo •  Peak hold •  Mudança de faixa: manual  Detecção de tensão sem contato (ncv): • (com indicação luminoso frontal)  Abertura de garra: 30 mm  True rms •  Iluminação na garra •  Precisão básica : 0,5%  Categoria de segurança: catiii 600v/ cat iv 300v	R\$ 280,00	
40	100	Und.	Conector para mangueira led redonda 200v	R\$ 8,80	
41	60	Und.	Luminária de led p/ iluminação pública com : Potência nominal-100w; Fixação nos suporte dos postes:ø 32mm Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de potência $\geq$ 0,95; Distorção harmônica total de corrente (thd) $\leq$ 10%; Índice de reprodução de cor (irc) $\geq$ 70; Protetor contra surtos de 10kv/10ka,; Grau de proteção contra poeira e umidade		



			mínimo ik-08; Fluxo luminoso efetivo $\geq 21750$ lm; Eficiência energética $\geq 145$ lm/w; Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme nbr 5123- rele fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática; Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs (l70); Temperatura de cor de 5000k variação(+/-5%); A luminária deverá conter um driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO.	R\$ 830,00	
42	15	Kg	Prego c/cabeça 12x12	R\$ 18,50	
43	15	Kg	Prego c/cabeça 13x21	R\$ 14,50	
44	15	Kg	Prego c/cabeça 14x27	R\$ 13,00	
45	15	Kg	Prego c/cabeça 17x27	R\$ 13,50	
46	30	Kg	Prego c/cabeça 18x33	R\$ 12,50	
47	30	Kg	Prego c/cabeça 19x27	R\$ 13,50	
48	30	Kg	Prego c/cabeça 19x33	R\$ 12,50	
49	30	Kg	Prego c/cabeça 20x39	R\$ 12,50	
50	30	Kg	Prego c/cabeça 20x48	R\$ 14,50	
51	30	Kg	Prego c/cabeça 21x54	R\$ 14,50	
52	30	Kg	Prego c/cabeça 23x66	R\$ 16,50	
53	150	Kg	Prego c/cabeça 26x84	R\$ 19,50	
54	75	Barra	Ferro construção 6,3 mm	R\$ 33,00	
55	30	Barra	Ferro construção 4,2 mm	R\$ 10,00	
56	45	Barra	Ferro construção 8,00 mm	R\$ 31,50	
57	30	Kg	Arame galvanizado	R\$ 14,00	
58	30	Barra	Ferro construção 5,00 mm	R\$ 14,00	
59	30	Barra	Ferro construção 12,50 mm	R\$ 68,40	
60	30	Barra	Ferro construção 16,00 mm	R\$ 120,00	
61	10	Und.	Fita asfáltica impermeabilizante autoadesiva 10cm x 10m	R\$ 6,60	



62	30	Kg	Arame recozido n 12	R\$ 13,50	
63	30	Kg	Arame recozido n 16	R\$ 13,50	
64	20	Und.	Malha reforçada para concreto 4,2 mm, 15x15, 2 x 3 metros	R\$ 77,50	
65	150	Und.	Tubo de concreto diâmetro 40 cm ps1	R\$ 60,00	
66	150	Und.	Tubo de concreto diâmetro 50 cm ps1	R\$ 85,00	
67	150	Und.	Tubo de concreto diâmetro 60 cm ps1	R\$125,00	
68	150	Und.	Tubo de concreto diâmetro 80 cm ps1	R\$195,00	
69	100	Und.	Tubo de concreto diâmetro 100 cm ps1	R\$ 265,00	
70	250	M³	Pó de brita	R\$ 130,00	
71	250	M³	Areia média	R\$ 100,00	
72	100	M³	Brita n°2	R\$ 120,00	
73	450	Saco	Cimento 50 kg	R\$ 34,60	
74	50	M³	Brita n°1	R\$ 120,00	
75	170	Saco	Cal c/ fixador para pintura saco com 5 kg	R\$ 17,00	
76	10	Und.	Fossa completa de concreto 700 l	R\$ 800,00	
77	6000	Und.	Tijolo 6 furos 9x14x19cm	R\$ 0,50	
78	5000	Und.	Tijolo maciço (5,3x11,5x24cm)	R\$ 0,50	
79	300	Und.	Barrote de madeira cerne de eucalipto 15cm x 15cm x 4 m	R\$ 60,00	
80	50	Und.	Tábua de pinus com 2,70 m x 0,20 cm	R\$ 27,00	
81	150	Und.	Telha ondulada 6mm 244x110cm	R\$ 51,40	
82	150	Und.	Telha ondulada 4mm 244x110cm	R\$ 39,90	
83	400	Barra	Barra de cano de pvc 100 mm	R\$ 50,00	
84	100	Und.	Junção de pvc 100 mm	R\$ 18,50	
85	150	Und.	Curva de cano de pvc 100 mm 45°	R\$ 7,50	
86	150	Und.	Curva de pvc 100 mm 90°	R\$ 7,50	
87	20	Barra	Tubo de pvc 150 mm	R\$ 150,00	
88	50	Und.	Tampão de pvc 100 mm	R\$ 7,50	
89	50	Und.	Tee de pvc 100 mm	R\$ 15,00	
90	30	Und.	Tubo cola pvc grande 850g	R\$ 7,00	
91	5000	Metro	Mangueira pead 20 mm	R\$ 15,00	



92	100	Und.	Emenda para mangueira pead 25 mm	R\$ 20,00	
93	30	Barra	Tube pvc soldavel p/ agua fria 20mmx6 metro	R\$ 16,00	
94	30	Barra	Tube pvc soldavel p/agua fria 25mmx6metro	R\$ 20,00	
95	30	Und.	Luva pvc soldavel bitola 20mm	R\$ 0,90	
96	30	Und.	Luva pvc soldavel bitola 25mm	R\$ 1,10	
97	30	Und.	Joelho pvc soldavel bitola 20mm	R\$ 1,00	
98	30	Und.	Joelho pvc soldável bitola 25 mm	R\$ 1,60	
99	30	Und.	Tee pvc soldável bitola 20 mm	R\$ 3,00	
100	30	Und.	Tee pvc soldável bitola 25 mm	R\$ 3,50	
101	30	Und.	Cap pvc soldável bitola 20 mm	R\$ 1,25	
102	30	Und.	Cap pvc soldável bitola 25 mm	R\$ 1,50	
103	10	Und.	Sifão tubo extensível universal para pia e lavatório 150 cm branco	R\$ 14,00	
104	10	Und.	Sifão tubo extensível universal para pia e lavatório 60 cm branco	R\$ 10,00	
105	20	Und.	Silicone incolor , tubo mínimo 280 g adesivo selante	R\$ 20,00	
106	20	Und.	Torneira preta com bico 20 mm para jardim	R\$ 4,00	
107	05	Und.	Reservatório para água em polietileno capac 500 l	R\$ 215,00	
108	05	Und.	Reservatório para água em polietileno capac 1000 l	R\$ 315,00	
109	05	Und.	Reservatório para água em polietileno capac 5000 l	R\$ 1.550,00	
110	10	Und.	Caixa de água p/ banheiro em plástico na cor branca com engate flexível pvc 1/2' x 30cm – dimensão 320mmx153mmx354mm(axbxc)	R\$ 35,00	
111	02	Und.	Tanque simples em cimento sem suporte de suspensão – tamanho 80cmx60cm	R\$ 120,00	
112	20	Und.	Veda rosca 18mm x 10 m	R\$ 3,00	
113	15	Und.	Registro pressão 3/4	R\$ 40,00	
114	15	Und.	Abraçadeira para tubos pvc 25 mm	R\$ 0,50	
115	10	Und.	Boia 3/4 x 1/2	R\$ 10,00	
116	20	Und.	Pincel 02 polegadas	R\$ 7,00	
117	20	Und.	Pincel 1,5 polegadas	R\$ 6,00	
118	35	Und.	Solvente líquido utilizado para dissolver resinas e limpar pincéis mínimo 900 ml	R\$ 13,00	



119	15	Und.	Tinta branca para sinalização lata com 3,6 litros	R\$ 84,00	
120	15	Und.	Tinta amarela para sinalização lata com 3,6 litros	R\$ 84,00	
121	15	Und.	Tinta vermelha para sinalização lata com 3,6 litros	R\$ 84,00	
122	10	Und.	Tinta esmalte sintético lata 3,6 ml cinza claro	R\$ 84,00	
123	10	Und.	Tinta esmalte sintético lata 3,6 ml preto	R\$ 84,00	
124	10	Und.	Tinta esmalte sintético lata 3,6 ml branco	R\$ 84,00	
125	30	Und.	Broxa retangular cerdas monofilamento bicolor 15 x 5,6 cm	R\$ 5,00	
126	100	Und.	Cola branca tubo 1 quilo	R\$ 27,00	
127	50	Metro	Lixa em rolo g100	R\$ 4,50	
128	30	Und.	Lâmina para arco de serra flexível 12" 300mm	R\$ 7,00	
129	700	Und.	Parafuso para telha completo	R\$ 0,70	
130	100	Und.	Disco de corte para metais ferrosos 7"	R\$ 5,00	
131	50	Caixa	Eletrodos k48 6,00 x 350 mm, caixa de 5 kg cada	R\$ 125,00	
132	50	Caixa	Eletrodos k48 4,00 x 350 mm, caixa de 5 kg cada	R\$ 125,00	
133	05	Und.	Pneu completo para carrinho de mão	R\$ 30,00	
134	100	Metro	Corda de nylon 4 mm, cor branca	R\$ 0,75	
135	20	Pct.	Pacote abraçadeira de nylon 2,5x100mm 100 un	R\$ 6,00	
136	20	Pct.	Pacote abraçadeira de nylon 3,5x150mm 100 un	R\$ 10,00	
137	05	Und.	Carrinho de mão 50l até 100kg c/ pneu e câmara	R\$ 130,00	
138	15	Und.	Enxada larga c/cabo 250mmx300mm	R\$ 42,00	
139	15	Und.	Pá de bico com cabo 71cm	R\$ 40,00	
140	15	Und.	Pá de corte com cabo 71 cm	R\$ 68,00	
141	15	Und.	Picareta pá e ponta com cabo	R\$ 78,00	
142	15	Und.	Foice p/ roçada c/cabo	R\$ 40,00	
143	20	Und.	Trena elástica 5m x16mm com estojo emborrachado	R\$ 12,00	
144	10	Und.	Fita sinalizadora zebraada 70mm com 200 metros amarela e preta	R\$ 17,00	



145	20	Und.	Cone pvc laranja/branco 75cm c/refletivo	R\$ 26,90	
146	03	Und.	Trena longa de fibra caixa aberta com 100 metros	R\$ 110,00	
147	05	Und.	bobina de fio de nylon quadrado 3.0 mm 200 metros para roçadeiras a gasolina	R\$ 180,00	
148	05	Und.	Poste metálico p/entrada de energia elétrica com caixa acoplada, eletroduto 10mm, 05 metros , padrão concessionária de energia elétrica NOVA PALMA ENERGIA	R\$ 580,00	
149	05	Und.	Poste metálico p/entrada de energia elétrica com caixa acoplada, eletroduto 10mm, 07 metros , padrão concessionária de energia elétrica NOVA PALMA ENERGIA	R\$ 690,00	
150	05	Und.	Poste metálico p/entrada de energia elétrica com caixa acoplada, eletroduto 10mm, 07 metros , padrão concessionária de energia elétrica RGE SUL	R\$ 1.500,00	
151	05	Und.	Poste metálico p/entrada de energia elétrica com caixa acoplada, eletroduto 10mm, 05 metros , padrão concessionária de energia elétrica RGE SUL	R\$ 580,00	
152	150	Litro	Herbicida glifosato (ecológico)	R\$ 35,00	
153	10	Kg	Formicida granulado tipo isca para formigas	R\$ 8,00	

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**EMPRESA:**

**CARIMBO:**

**ASSINATURA:**



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2020**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal e carimbo)





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**

\_\_\_\_\_  
( RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ Portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal e carimbo)**

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2020**

O município de Ivorá (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Garibaldi, nº 1098, inscrito no CNPJ nº 92.457.175/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, resolve nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, em face das propostas apresentadas no Registro de Preços nº 03/2020 para aquisição fracionada de material de consumo, material elétrico e outros materiais para as Secretarias Municipais, da licitante vencedora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para aquisição fracionada de material de consumo, material elétrico e outros materiais para as Secretarias Municipais, conforme preços constantes na tabela abaixo:

**TABELA**

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica da aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3** Todos os itens deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, sem arranhões, trincos, rachaduras ou qualquer outra danificação que lhes impeçam o uso, devidamente



embalados. Deverão também ser entregues conforme pedido da Secretaria solicitante, não se responsabilizando estas secretarias por entregas fora de horário de expediente, ou quando não solicitadas.

**1.4** Os objetos deste edital deverão ter validade mínima de 06 meses (quando o produto for contemplado de garantia), a partir da data de entrega;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**a)** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua data de emissão;

**a.1)** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**a.2)** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº 17/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**a)** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do material. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal, sendo esta preferencialmente eletrônica.

**b)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**c)** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

**d)** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



- e) O Município, quando conveniente, realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente Ata.
- f) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- g) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- h) Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- i) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- i.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - i.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- j) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- l) O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- l.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - l.2) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - l.3) tiver presentes razões de interesse público.
- m) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- n) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de



caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.

**o) Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**p)** Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DOS PRAZOS**

**a)** O prazo de fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ata de Registro de Preços;

**b)** A(s) detentora(s) da Ata de Registro deverá efetuar a entrega no Almojarifado em até 3 (três) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento.

**c)** Caso seja verificada a não conformidade de algum (ns) produto (s) o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

**e)** É de responsabilidade da Contratada a descarga de todos os produtos adquiridos pela Contratante, dando-se atenção especial aos tubos de concreto que deverão ser descarregados no local determinado pela Secretaria Municipal de Obras ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, após a conferência do almoxarife, sendo VEDADO a utilização de máquinas e serviços por parte da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **a - Do Município:**

**a.1)** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**a.2)** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**a.3)** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**a.4)** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**a.5)** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **b - Da Detentora da Ata:**



- b.1)** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- b.2)** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- b.3)** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- b.4)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- b.5)** Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



**6.2** As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente ata, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA PELO MUNICÍPIO**

O encarregado pela fiscalização da ata será o servidor público \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Se o Contratado causar danos à Administração Municipal (Contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**10.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**10.3** Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**10.4** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



c) judicial, nos termos da legislação.

**10.5** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**11.2** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá/RS, ..... de ..... de 2020.

**ADEMAR VALENTIM BINOTTO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: